Lei Complementar nº 93 de 30/11/2007

"Dispõe sobre extinção de cargo e criação de vaga"

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica extinto o cargo em comissão com denominação de Assessoria de Gabinete – nível XII, criado pela Lei Complementar nº 50, de 28/11/96.

Art. 2º - Fica criada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, subordinado ao Departamento de Obras Urbanas e Rurais.

Art. 3º – O vencimento do cargo criado pelo artigo 2º será correspondente ao nível X da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, no valor de R$ 668,72 (seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) por mês, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º – As atribuições e requisitos para o preenchimento do cargo criado por esta lei são aqueles previstos no Anexo I, que é parte integrante desta lei.

Art. 5º – Serão também regidos por esta lei os outros cargos de Operador de Máquinas, criados pelas Leis Complementar nº 50/96 e 89/2005.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 30 de Novembro de 2007.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais
e-mail: pmpa@starweb.com.br

Anexo I – QUADRO DE DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo: Operador de Máquinas	**Provimento:** Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Operar máquinas da construção civil e agrícolas, conduzindo-as e operando seus comandos para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.

ATRIBUIÇÕES:

- Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas;
- Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e outros materiais;
- Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros;
- Opera equipamento de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho;
- Opera máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso;
- Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção e manutenção de pistas, estradas e outras obras;
- Opera máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas;
- Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;
- Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carrregar, levantar descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares;
- Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros;
- Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
- Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;
- Executa as tarefas relativas a verter em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos;
- Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

REQUISITOS:

_ Escolaridade: 1º grau incompleto (mínimo a 4ª série)

_ Carteira Nacional de Habilitação, categoria C.